

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Modifica a redação do caput do artigo 144 do Projeto de Lei nº 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 144 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. Incide a prescrição intercorrente, no curso do processo administrativo sanitário, quando esse não seja julgado no prazo de 03 (três) anos contados da data da apresentação do primeiro ato de defesa do autuado”.



27 99503-1649

27 99846-5632

27 99846-4748



chicohosken.com.br

gabineto@chicohosken.com.br

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003700350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,
29064-000

Gabinete 701

JUSTIFICATIVA

Reduzimos o prazo da prescrição intercorrente administrativa para acompanhar o prazo previsto na legislação federal (LEI Nº 9.873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999), pois a redução do prazo atende ao princípio da duração razoável do processo administrativo.

Vitória, 05 de março de 2023.

CHICO HOSKEN

VEREADOR



27 99503-1649

27 99846-5632

27 99846-4748



chicohosken.com.br

gabineto@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,

1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,

29064-000

Gabinete 701



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003700350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.